



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

## TERMO 092/2015 DE CONTRATO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SAÚDE

Termo 092/2015 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, para fornecimento de **MATERIAL PARA O ALMOXARIFADO (DESCARTÁVEIS)**, conforme processo nº 2014-0.274.945-3 - HSPM.

Aos 26 dias do mês de maio..... do ano de 2015, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 8º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, **DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ**, RG 8.715.789-5, CPF 629.271.248-68, compareceu o **SR. LUCIANO PILO LOPES**, R.G. 27.608.664-8 SSP/SP, CPF 189.441.398-90, procurador comercial da empresa **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ 00.504.095/0001-80, com sede na Rua Zilda nº 1261 – Casa Verde Alta, telefone 2827-4850, e-mail [papalix@papalix.com.br](mailto:papalix@papalix.com.br) CEP 02545-001, nesta Capital, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2014-0.274.945-3 - HSPM, firmar o presente Termo 092/2015 de Contrato para o fornecimento de **Material para o Almojarifado (descartáveis)**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é para o fornecimento de **MATERIAL PARA O ALMOXARIFADO (DESCARTÁVEIS)** conforme item especificado, na Cláusula II e nos termos do edital de Pregão nº 013/2015, do processo nº 2014-0.274.945-3 - HSPM.

### CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

1 – Deverão ser fornecidos os seguintes produtos :

Item	Descrição	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário	Valor Total
05	<b>Copo Descartável para Sobremesa com Tampa:</b> Copo descartável para sobremesa, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade de 100 a 130 ml, medindo	Cen	2.100	R\$ 3,43	R\$ 7.203,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 092/2015 DE CONTRATO



	<p>aproximadamente 5,5 de altura, 7 cm de diâmetro superior e 5 cm de diâmetro inferior, acompanhado de tampa perfeitamente adaptável ao copo. Os copos devem ser homogêneos e resistentes à compressão lateral no manuseio, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, manchas, deformações, bordas afiadas, rebarbas ou qualquer outra irregularidade que possa ocasionar riscos à sua utilização, não devem apresentar sujidade interna e externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem.</p> <p><b>Apresentação:</b> Embalado em saco plástico inviolável, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso.</p> <p><b>Obs.:</b> Os proponentes deverão cotar copos e tampas da mesma marca.</p>				
06	<p><b>Embalagem Descartável com 3 Divisórias:</b> Embalagem descartável retangular com 3 (três) divisórias, confeccionada em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos provido de aba arredondada acompanhada de tampa de cartão aluminizado para fechamento manual.</p> <p><b>Dimensões</b></p>	Pc.	120.000	R\$ 0,52	R\$ 62.400,00

\*



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

## TERMO 092/2015 DE CONTRATO



	<b>Aproximadas:</b> Capacidade Volumétrica: 1.000 ml; Comprimento: 254 mm; Largura: 220 mm; Altura: 32 mm; A embalagem deverá apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas, furos ou quaisquer defeitos que possam ocasionar riscos ou prejudicar sua utilização; e construído de forma a garantir resistência à finalidade a que se destina.				
09	<b>Guardanapo de Papel:</b> Guardanapo de papel absorvente, não reciclado, na cor branca, contendo em sua composição 100% de fibras naturais, apresentando textura macia e homogênea. O guardanapo deverá apresentar acabamento perfeito, isento de rasgos, sujidades, pigmentos, machas, furos, falhas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. <b>Dimensões Aproximadas em 10% para mais ou para menos: 32 x 30 cm.</b> <b>Apresentação:</b> Acondicionado em sacos plásticos resistentes contendo de 50 a 100 unidades,	Cen	6.300	R\$ 1,78	R\$ 11.214,00

2 – As entregas deverão obedecer ao estabelecido pela Unidade Requisitante no Anexo I do Edital regedor da Licitação.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS

**3.1 - Validade do Produto:** Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

**3.2 - Embalagem:** Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

## TERMO 092/2015 DE CONTRATO



quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3 - Entrega:** A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção Técnica de Recebimento e Distribuição, da Gerência Técnica de Suprimentos, após a lavratura de contrato.

**3.4 - Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de até 10 dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:** A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

### CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

1- O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

2 – Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3 – Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

2 – A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

3 – A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4 – A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do anexo I, dentro dos prazos estabelecidos.

5 - A **Contratada** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

## TERMO 092/2015 DE CONTRATO



6 - A **Contratada** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7 - A **Contratada** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de Reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – O respectivo Departamento e a Unidade Requisitante são responsáveis pela correta execução deste contrato.

2 – Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O preço total do presente contrato é de R\$ 80.817,00 (oitenta mil, oitocentos e dezessete reais), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.30.00.02.99.99, conforme Nota de Empenho nº 873/2015, no valor de R\$ 60.159,00 (sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Contratante**, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

2 – No preço da aquisição do objeto estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **Contratada** importará na aplicação das seguintes penalidades:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 092/2015 DE CONTRATO**



**7.1.1.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, sujeitará a **Contratada** ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem 7.1.7;

**7.1.1.1** Incidirá na mesma pena prevista no subitem 7.1.1, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**7.1.2.** Pelo atraso na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho, multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo - primeiro) dia de atraso.

**7.1.3.** Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). A partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, a Administração poderá considerar inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;

**7.1.4.** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente do presente contrato;

**7.1.5.** Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

**7.1.6.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

**7.1.7.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

**7.1.8.** Pelo cancelamento ou rescisão do presente contrato por culpa da **Contratada**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

**7.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.3.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **Contratada** apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

**7.3.1.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

*(Handwritten marks and signatures)*

*(Handwritten mark)*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 092/2015 DE CONTRATO**



**CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 – A rescisão amigável ou administrativa do presente contrato será efetuada conforme os ditames da Lei Federal 8666/93.

**CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

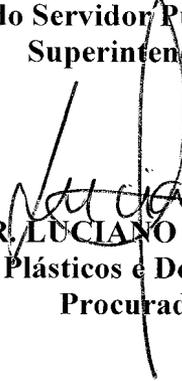
1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 – De acordo com o Decreto nº 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do temo 090/2015 de contrato.

3 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

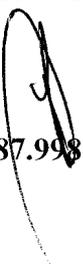
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
- **DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ -**  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente

  
- **SR. SR. LÚCIANO PILO LOPES -**  
Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.  
Procurador

Testemunhas:

  
Sr. Marco Antonio Fialho  
RG 15.176.308 - CPF 038.169.918-82

  
Sr. Odair Bezerra  
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12